



## MUNICÍPIO DE POMBAL

0016/CMP/06  
14-07-2006

### **Acta da REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA, nº 0016/CMP/06, de 14-07-2006**

Aos catorze dias do mês de Julho de dois mil e seis, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas quinze horas, teve lugar a reunião ordinária de Câmara, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Eng.º Narciso Ferreira Mota, o Senhor Vereador Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, o Senhor Vereador Dr. Michäel da Mota António, o Senhor Vereador Dr. Pedro Matos Martins, o Senhor Vereador Eng.º Sérgio Manuel Domingues Leal, comigo Agostinho António Gonçalves Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, que secretariei.

### **FALTAS DOS ELEMENTOS CONVOCADOS**

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas dos Senhores Vereadores Dr. Michäel da Mota António e Dr. Rui Manuel Mourato Miranda.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

### **Ponto 1-Resumo Diário da Tesouraria.**

**A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia 13 de Julho, corrente:**

- Em documentos, que apresenta um saldo de quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos;
- Da conta do Município, que apresenta um saldo de quinhentos e dois mil trezentos e setenta e seis euros e dois cêntimos; e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de novecentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e sete euros e oitenta e dois cêntimos.

### **Ponto 2-Pagamentos efectuados.**

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias trinta de Junho e treze de Julho, corrente, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 948.672,82 (novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos); e,
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 124.265,25 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).

**A Câmara ficou inteirada.**

### **Ponto 3-Comunicação de actos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências.**

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre 30 de Junho 13 de Julho, corrente, inclusive, foram praticados actos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- Vinte e nove licenças de obras particulares;e,



- Cinco horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

#### **A Câmara ficou inteirada.**

Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Vereador Eng.º Sérgio Manuel Domingues Leal.

#### **Ponto 4-Ratificação de actos praticados ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

*Ponto 4.1- António Duarte e Fernandes, Lda.*

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, houve necessidade urgente de proceder ao seguinte despacho no processo de obras n.º 236/06(03.00) em nome de António Duarte & Fernandes, Lda, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de um imóvel destinado a oficina mecânica e túnel de lavagem, no lugar de Seixo, Freguesia de Guia, deste Concelho:

*“Aprove-se o Projecto de Arquitectura e submeta-se para Ratificação à próxima Reunião de Câmara.  
2006/7/10*

*O Presidente*

*(a) Assinatura ilegível.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ratificar o despacho supra transcrito.**

Nesta altura, deu entrada na sala o Senhor Vereador Eng.º Sérgio Manuel Domingues Leal.

*Ponto 4.2- Aquisição de Mini-Ecopontos*

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, houve necessidade urgente de proceder ao seguinte despacho numa nota de encomenda do Município, para aquisição de Mini- Ecopontos a colocar na Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal:

*“ Forneça-se.*

*Á Reunião para ratificação.*

*2006.07.13*

*O Presidente da Câmara,*

*(a) Assinatura ilegível.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ratificar o despacho supra transcrito.**

#### **Ponto 5-Loteamento:**

*Ponto 5.1- Município de Pombal*



Foi presente à reunião o processo de loteamento n.º 1/89(103.00) acompanhado do parecer n.º 1 do Departamento de Urbanismo e Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

Assunto: ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/90

Área do Prédio a Lotear – 825 750 m<sup>2</sup>

Área Total dos Lotes – 561 333 m<sup>2</sup>

Número de Lotes Alterados – 1

Número Total de Lotes - 39

### I - DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES

A alteração ao loteamento aprovado consiste no seguinte:

- Ampliação da área de ocupação do lote n.º 30, de 4.496 m<sup>2</sup> para 5.212 m<sup>2</sup>.
- Ampliação da área de construção do lote 30, de 9.471 m<sup>2</sup> para 10.424 m<sup>2</sup>.

### II – CARACTERIZAÇÃO DO LOTE

O lote n.º 30, passa a ter as seguintes características:

Números			Áreas/m <sup>2</sup>			Cércea		Volume
Lote	Cota Sol.	Pisos	Lotes	Implantação	Construção	AC	AB	M <sup>3</sup>
		Acima	Abaixo					
30		2		8.991	5.212	10.430	8	36.484

### III – APRECIACÃO

A apreciação do presente processo é feita no âmbito do Regulamento do P.D.M. de Pombal, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/95, publicada no D.R. I Série - B, n.º 279, de 4 de Dezembro de 1995, alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Pombal de 30 de Dezembro de 1997, publicada no D.R. II Série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1998 e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2001, de 19 de Julho.

De acordo com o Plano Director Municipal de Pombal, o local para onde é apresentada a alteração ao alvará de loteamento situa-se em “Espaço Industrial”, com os parâmetros definidos no art.º 22.º do Regulamento.

### IV – TAXA PELA REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

A pagar previamente ao aditamento ao alvará 4.214,25 € (quatro mil duzentos e catorze euros e vinte cinco cêntimos).

Taxa determinada de acordo com o “Regulamento Relativo à Taxa Municipal a Cobrar pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas” prevista no P.D.M. de Pombal e obtida a partir da fórmula:

$$T(x) = A (m^2) \times (307,09 \text{ €} \times I) \times (W1 \times W2 \times W3 \times W4)$$

$$T(x) = 953 \text{ m}^2 \times (307,09 \text{ €} \times 1) \times (0,020 \times 0,900 \times 0,8 \times 1)$$

$$T(x) = 4\,214,25 \text{ €}$$

### V – CONCLUSÃO

O processo de loteamento a que se referem os elementos acima referidos merece parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Do processo consta ainda o parecer n.º 2, prestado após o período de discussão pública da referida alteração, que é do seguinte teor:

ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/90

Durante o período de discussão pública, prevista no art.º 22.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, não foi apresentada qualquer observação.

**A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/90, de harmonia com as informações supra transcritas.**



### **Ponto 6-Obras Particulares/Arquitecturas:**

#### *Ponto 6.1- Alzira de Oliveira Gomes Gaspar*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 22/06(03.00), em nome de Alzira de Oliveira Gomes Gaspar, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à legalização de um imóvel destinado a habitação e comércio, no lugar de Mancos, Freguesia e Concelho de Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, do seguinte teor:

*“O projecto de arquitectura reúne condições de ser aprovado. Condicionalismos/ fundamentos:*

*O projecto insere-se em Espaço Urbano e cumpre com as normas e regulamentos em vigor.*

*Fundamento:*

- *A edificação proposta não cumpre com o afastamento mínimo exigido em relação ao eixo da via pública, conforme regulamentado na alínea e) do n.º 2 do art.º 28º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Pombal, de 26 de Julho de 2004 (RMEU).*
- *Contudo, tendo em consideração que se trata de uma proposta de legalização duma edificação existente, que a obra se insere dentro do aglomerado urbano e que se verifica no local afastamentos iguais ou mesmos inferiores aos propostos, sugere-se que a Câmara Municipal aprove o afastamento proposto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 28 do RMEU.*

*Condicionalismos:*

*1. A varanda virada para o arruamento deverá cumprir com o artigo 1360º do Código Civil.*

*2. A fossa deverá ser estanque e o seu esvaziamento deve ser efectuado por uma empresa licenciada para o efeito, caso contrário deverá apresentar a licença do domínio hídrico conforme previsto no Decreto Lei n.º 46/94 de 22/02.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura bem como emitir parecer favorável ao afastamento proposto com base na alínea a) do n.º 3 do art.º 28.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.**

#### *Ponto 6.2- Associação de Solidariedade e Melhoramentos dos Vicentes*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º119/02(03.00), em nome de Associação de Solidariedade e Melhoramentos dos Vicentes, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura (revalidação) respeitante à legalização e ampliação de um Salão Paroquial, no lugar de Vicentes, Freguesia e Concelho de Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

#### *Ponto 6.3- Carvisouto, Lda.*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 2477/01(03.00), em nome de Carvisouto, Lda, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração de um imóvel destinado a armazém, lugar de Carvalhais, Freguesia e Concelho de Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, do seguinte teor:

*“O projecto de arquitectura reúne condições de ser aprovado. Condicionalismos/ fundamentos:*

*O projecto insere-se em Espaço Urbano e cumpre com as normas e regulamentos em vigor.*

*Fundamentos:*



- A edificação proposta não cumpre com o afastamento mínimo exigido em relação ao eixo da via pública, conforme regulamentado na alínea e) do n.º 2 do art.º 28º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Pombal, de 26 de Julho de 2004 (RMEU).
- Contudo, tendo em consideração que a obra se insere dentro do aglomerado urbano e que se verifica no local afastamentos iguais ou mesmos inferiores aos propostos, sugere-se que a Câmara Municipal aprove o afastamento proposto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 28 do RMEU.

*Condicionalismos:*

1. Deverá apresentar novo extracto do Ortofotocarta com a delimitação da área da propriedade devidamente rectificada de acordo com as últimas alterações apresentadas, a fim de ser alterada no nosso Sistema Informação Geográfica (SIG).

2. A fossa deverá ser estanque e o seu esvaziamento deve ser efectuado por uma empresa licenciada para o efeito, caso contrário deverá apresentar a licença do domínio hídrico conforme previsto no Decreto Lei n.º 46/94 de 22/02.

No prazo de 180 dias o Requerente deverá apresentar os seguintes projectos: Especialidades + resposta aos condicionalismo.´´

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura bem como emitir parecer favorável ao afastamento proposto com base na alínea a) do n.º 3 do art.º 28.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.**

*Ponto 6.4- Cigineg- Imóveis, Lda.*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 573/04(03.00), em nome de Cigineg- Imóveis, Lda., em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à adaptação de um lugar de azeite em estabelecimento de restauração, no lugar de Seixal, Freguesia de Abiul, Concelho de Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

*Ponto 6.5- Cigineg- Imóveis, Lda.*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 724/03(03.00), em nome de Cigineg- Imóveis, Lda., em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de um bloco habitacional e comercial, no lugar e Freguesia de Ilha, Concelho de Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

*Ponto 6.6- Palomas, Lda.*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 323/05(03.00), em nome de Palomas, Lda, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de uma estação de lavagem de automóveis, no lugar de Castelo, Freguesia de Albergaria dos Doze, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, do seguinte teor:

´´O projecto de arquitectura reúne condições de ser aprovado. Condicionalismos/ fundamentos:

O projecto insere-se em Espaço Urbano e cumpre com as normas e regulamentos em vigor.

Fundamento:

- A construção não respeita o afastamento mínimo relativamente ao caminho municipal 1433 estabelecido na al. d) do n.º2 do art.28.º do R.M.U.E., contudo, cumpre com o afastamento de 8m



*exigido de acordo com o parecer n.º2 da DU de 14/7/2005.*

*Condicionalismos:*

*1. Ao cumprimento do disposto no artigo 32.º do R.M.U.E. em vigor.*

*2. À apresentação da licença do domínio hídrico relativamente às águas residuais.´´*

**A Câmara em face da informação da Divisão de Obras Particulares deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura bem como emitir parecer favorável ao afastamento proposto.**

*Ponto 6.7- Sociedade de Construções Mota & Fragoso, Lda.*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1012/01(03.00), em nome de Sociedade de Construções Mota & Fragoso, Lda., em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura referente à alteração de um edifício destinado a comércio e habitação colectiva, no lugar e Freguesia de Meirinhas, deste Concelho.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

**Ponto 7-Obras Particulares/Licenças :**

*Ponto 7.1- Anibal Santos Claro*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 529/04(03.00), em nome de Aníbal Santos Claro, em que solicita licença para proceder à construção de um imóvel destinado a hotel e residencial, no lugar de Lagoa do Linho, Freguesia de Guia, Concelho de Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença da obra de construção e pela realização de infra-estruturas, no montante de €3.149,98 (três mil cento e quarenta e nove euros e noventa e oito cêntimos) e de €3.922,84 (três mil novecentos e vinte e dois euros e oitenta e quatro cêntimos).**

*Ponto 7.2- António de Jesus Santos*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 660/03(03.00) em nome de António de Jesus Santos, em que solicita licença para proceder à alteração de um Posto de Combustíveis, no lugar de Martim Godim, Freguesia de Carnide, Concelho de Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de €2.331,98 (dois mil trezentos e trinta e um euros e noventa e oito cêntimos).**

*Ponto 7.3- Helena Margarida Ferreira Pedrosa*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1406/92(05.00) em nome de Helena Margarida Ferreira Pedrosa, em que solicita licença para proceder à alteração ao uso de uma fracção destinada estabelecimento comercial de produtos frutícolas e de charcutaria, no Loteamento Fonte Nova, Lote 6- fracção B, em Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de €347,98 (trezentos e quarenta e sete euros e noventa e oito cêntimos).**



*Ponto 7.4- Vodafone Telecel- Comunicações  
Pessoais, S.A.*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1407/03(03.00) em nome de Vodafone Telecel- Comunicações Pessoais, S.A., em que solicita licença para proceder à instalação de infra-estruturas de suporte de estação de radiocomunicações e antenas, no lugar e Freguesia de Meirinhas, Concelho de Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de €121.371,98 (cento e vinte e um mil trezentos e setenta e um euros e noventa e oito cêntimos).**

**Ponto 8-Pedido de Informação Prévia:**

*Ponto 8.1- Donzília da Silva Martins*

Foi presente à reunião o processo n.º 3/06(1.00) em nome de Donzília da Silva Martins, em que solicita informação prévia referente à construção de uma moradia e Centro Hípico, no lugar de Vicentes, Freguesia de Vila Cã, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

*“Pelos elementos apresentados e de acordo com o PDM em vigor, o local encontra-se inserido em “Espaço Agro-florestal”.*

*Tendo em consideração que as edificações pretendidas se enquadram nas excepções previstas nos n.ºs 2 e 6 do art. 40.º do PDM em vigor, poder-se-á dar parecer favorável e condicionado à construção de um centro hípico e habitação do proprietário.*

*Condicionalismos:*

- O requerente deverá proceder ao emparcelamento dos lotes de terreno apresentando uma única certidão da Conservatória do Registo Predial com a área, conforme pedido apresentado, de 15210 m2;*
- O projecto a apresentar deverá cumprir com o artigo 40.7 do PDM em vigor, bem como com a restante legislação aplicável.*
- O pedido de licenciamento deverá obter os pareceres favoráveis das entidades intervenientes no processo de licenciamento.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares supra transcrita.**

**Ponto 9-Instalação de Actividade/ Emissão de Parecer:**

*Ponto 9.1- Artur Jorge Rodrigues Luís e João Pedro Rodrigues Luís*

Foi presente à reunião uma informação n.º 0024/GAD/06 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, que a seguir se transcreve:

**P.E.O.E. - PORTARIA N.º 196-A/2001 - PEDIDO DE PARECER PARA A CRIAÇÃO DE EMPRESA NA ACTIVIDADE DE REPARAÇÃO DE CALÇADO E OUTROS ARTIGOS EM COURO - ARTUR JORGE RODRIGUES LUÍS E JOÃO PEDRO RODRIGUES LUÍS**

*Relativamente ao assunto acima referido, informo o seguinte:*



1 - Para efeitos de análise da candidatura apresentada pelos promotores Artur Jorge Rodrigues Luís e João Pedro Rodrigues Luís, residentes em Lagoa Parada - Santiago da Guarda - Ansião, o I.E.F.P. - Instituto de Emprego e Formação Profissional de Leiria solicita à Câmara a emissão do respectivo parecer para instalação na actividade acima referida, para a loja a abrir na cidade de Pombal a localizar na Rua Prof. Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 27-C, cujos elementos se remetem em anexo.

2 - Tratando-se de uma competência da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sugere-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara, a fim de se deliberar sobre a referida pretensão.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão.**

#### **Ponto 10-Implementação de Sentido Único no Centro de Vermoil- Audiência de Interessados.**

Foi presente à reunião um pedido da Freguesia de Vermoil para ordenamento do trânsito no Centro de Vermoil, em conformidade com a deliberação da Assembleia de Freguesia tomada a 14/06/2006, nos seguintes termos:

- Sentido único da Rua da Igreja até ao entroncamento com a Rua dos Combatentes; e
- Sentido único da Rua João de Barros (desde o entroncamento com a Rua do Jardim) até ao entroncamento com a Rua da Igreja.

Junto encontra-se a informação n.º 0029/DAG/06, de 11/07/2006 do seguinte teor:

*“Ex.mo Senhor Vereador*

*Diogo Alves Mateus*

*Ante o despacho que V. Ex.a proferiu sobre o ofício da Freguesia de Vermoil, registados nestes Serviços Municipais em 20/06/2006, sob o n.º 13481, cumpre informar:*

1. *É da Câmara a competência para decidir em matéria de ordenamento de trânsito e estacionamento em se tratando de vias municipais, tais os termos das alíneas u) do n.º 1 e b) do n.º 7, ambos do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*
2. *Com isso se conforma o Artigo 15.º do Regulamento de Trânsito do Concelho de Pombal, publicado na II Série do Diário da República n.º 30, Apêndice n.º 15, de 2004/02/05, ao definir que compete ao Órgão Câmara deliberar sobre sinalização de vias públicas sobre jurisdição do Município.*
3. *Em especialidade, o Decreto-Lei n.º 44/2005, 23 de Fevereiro, define, nos seus Artigos 6.º e 7.º, que, quer a sinalização das vias, quer o ordenamento do trânsito, compete à entidade gestora.*
4. *Não existindo forma específica, recomenda-se que os actos conducentes a ordenamento do trânsito e do estacionamento que se traduzam na imposição de deveres ou restrições podem ser beneficiados com a audiência dos interessados, sempre que essa audiência não ponha em causa a eficácia, designadamente temporal, do acto.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar pública a intenção de ordenar o trânsito no Centro da Freguesia de Vermoil, nos termos requeridos, promovendo a audiência dos interessados até 31 de Agosto de 2006.**

#### **Ponto 11-Condições Técnicas de Utilização de Fogo de Artifício - Revisão da delegação de competências da Câmara no seu Presidente.**

O Senhor Presidente da Câmara informou que, em matéria de Condições técnicas de utilização de fogo de artifício, no quadro previsto pelo Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, a Área Metropolitana de Leiria recomendou a adopção de condicionantes no processo de autorização prévia, que se transcrevem:

*“Condições técnicas de utilização de fogo de artifício*





*A pessoa a quem for entregue uma autorização para o uso de fogo de artifício doméstico deve, aquando da utilização de tais peças pirotécnicas, respeitar as seguintes condições:*

- 1- O terreno onde serão utilizadas as peças pirotécnicas deve ter uma superfície de 30 metros por 30 metros desimpedida;*
- 2- O terreno deve estar livre de qualquer material, destroço ou objecto que possa constituir um risco de incêndio aquando da utilização das peças pirotécnicas;*
- 3- Uma base de lançamento das peças pirotécnicas, onde estas possam estar enterradas em baldes, caixas ou outros recipientes cheios de areia, deve ser delimitada. Esta base de lançamento deve estar situada a uma distância mínima de 15 metros de qualquer edifício ou edificação construída;*
- 4- A velocidade do vento não deve ser superior a 30Km/h; podendo ser solicitado ao CDOS (Centro Distrital de Operações de Socorro) a velocidade do vento no dia do lançamento;*
- 5- Deve estar presente uma fonte de água suficiente para apagar um princípio de incêndio na proximidade da zona de lançamento;*
- 6- A autorização prévia deverá ser sempre acompanhada por um ortofotomapa marcado com o local do lançamento, emitido pelo Município que elabora a autorização.”*

*Seguidamente propôs a aprovação das transcritas Condicionantes técnicas e aprovação da revisão 01 à Proposta n.º 3/OA/05, no sentido de lhe ver delegada a competência para emissão da autorização prévia, a que se refere o n.º 2 do Artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 124/2006, revisão de que resulta a redacção infra:*

*“Considerando que:*

*Primeiro: A tomada de posse dos Órgãos do Município de Pombal que, conforme o n.º 1 do Artigo 57.º, conjugado com o n.º 1 do Artigo 60.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, teve lugar hoje mesmo;*

*Segundo: Por força do disposto na segunda parte da alínea b) do Artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, caducaram as delegações de competência que, no mandato anterior, a Câmara operou no seu Presidente;*

*Terceiro: O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal de Pombal e a periodicidade de reunião desta, inibem uma apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste Órgão;*

*Quarto: Factos que se traduzem na morosidade processual, quando não na ineficácia dos actos;*

*Quinto: A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo as medidas de fundo e os actos de gestão do Município com maior relevância para o Concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham;*

*Sexto: O Artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara no seu Presidente, com as excepções aí referidas.*

*Termos ante os quais proponho que a Câmara Municipal de Pombal delibere, ao abrigo do Artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os Artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do Artigo 69.º da citada Lei, as seguintes competências:*

*1) As previstas no Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, seguintes:*

*a) Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Assembleia Municipal;*

*b) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;*

*c) Organizar e gerir os transportes escolares;*

*d) Decidir sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição;*

*e) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;*

*f) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;*

*g) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos*



edifícios;

- h) *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;*
  - i) *Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;*
  - j) *Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, os mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;*
  - k) *Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;*
  - l) *Executar as opções do Plano de Actividades e o Orçamento aprovados, bem como aprovar as suas alterações;*
  - m) *Elaborar a Norma de Controlo Interno, o Inventário e os Documentos de Prestação de Contas a submeter à apreciação do Órgão Deliberativo;*
  - n) *Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no Património Municipal ou colocados, por lei, sob a Administração Municipal;*
  - o) *Participar em órgãos de gestão de entidades da Administração Central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;*
  - p) *Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da Administração Central;*
  - q) *Designar os representantes do Município nos Conselhos Locais, nos termos da lei;*
  - r) *Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município;*
  - s) *Participar em Órgãos Consultivos de entidades da Administração Central, nos casos estabelecidos por lei;*
  - t) *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;*
  - u) *Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*
  - v) *Administrar o domínio público municipal nos termos da lei;*
- 2) *Praticar os actos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, elencados a seguir:*
- a) *Conceder Licenças Administrativas para trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, obras de reconstrução, obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação, obras de demolição, e alteração da utilização de edifícios ou suas fracções, nos termos e limites fixados no Artigo 4.º, n.º 2, conjugado com os Artigos 23.º e 88.º, não inseridas na Zona Histórica da Cidade de Pombal e desde que não estejam em causa utilizações industriais, comerciais, ou de serviços ou qualquer intenções que, nos termos do Artigo 10.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento;*
  - b) *Aprovar a Informação Prévia, nos termos e limites fixados nos Artigos 14.º e 16.º, não inseridas na Zona Histórica da Cidade de Pombal, desde que não respeitem a operações de loteamento e não estando em causa utilizações industriais, comerciais, ou de serviços ou quaisquer intenções que, nos termos do Artigo 10.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento;*
  - c) *Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivo de execução de obras, nos termos fixados nos n.os 1 e 2 do Artigo 57.º, não inseridas na Zona Histórica da Cidade de Pombal e desde que não esteja*



*em causa a interrupção total da via;*

- d) Certificar, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no Artigo 6.º, n.º 9;*
  - e) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 40.º, n.º 2 e Artigo 65.º, n.º 3;*
  - f) Emitir as certidões, nos termos previstos no Artigo 49.º, n.os 2 e 3;*
  - g) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no Artigo 59.º, n.º 1;*
  - h) Declarar a caducidade e revogar a licença ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos nos Artigos 71.º, n.º 5 e 73.º, n.º 2;*
  - i) Decidir sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização nos termos do Artigo 87.º;*
  - j) Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no Artigo 89.º, n.º 2 Artigo 90.º;*
  - k) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no Artigo 89.º, n.º 3 e Artigo 90.º;*
  - l) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no Artigo 91.º;*
  - m) Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos Artigos 92.º e 109.º, n.os 2, 3 e 4;*
  - n) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 110.º;*
  - o) Autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos no Artigo 117.º, n.º 2;*
  - p) Manter actualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no Artigo 119.º;*
  - q) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no Artigo 120.º;*
  - r) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no Artigo 126.º;*
  - s) Autorizar pedidos de averbamento de nomes de novos proprietários em processos de urbanização e edificação, nos termos da mesma Lei;*
  - t) Certificar que os pedidos de constituição de propriedade horizontal, reúnem as condições exigidas para a sua constituição;*
- 3) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos e aplicar sanções em matéria de segurança contra os riscos de incêndio, abrangendo as competências previstas nos Artigos 8.º, 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro;*
- 4) No âmbito Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas e de Locação e Aquisição de Bens e Serviços:*
- a) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 4.º e com o n.º 2 do Artigo 29.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas até ao limite de € 250.000,00;*
  - b) Praticar todos os actos instrumentais ou instrutórios dos processos de despesa referidos na alínea anterior;*
- 5) No âmbito da administração geral e sem contusão com as competências próprias que me são conferidas pelo Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:*
- a) Autorizar pagamentos relativos a:*
    - (i) Vencimentos de pessoal;*
    - (ii) Remuneração do Presidente da Câmara e dos Vereadores, bem como os subsídios extraordinários de Junho e de Novembro;*
    - (iii) Abono para falhas ao tesoureiro e aos demais colaboradores titulares daquele direito;*
    - (iv) Abono de família e prestações complementares;*
    - (v) Subsídio de férias e de Natal;*



- (vi) Abono de horas extraordinárias, ajudas de custo e de transporte;*
- (vii) Emolumentos notariais e custas de execuções fiscais;*
- (viii) Senhas de presença dos Vereadores e Membros da Assembleia Municipal;*
- (ix) Encargos com a ADSE aos funcionários;*
- (x) Encargos com a assistência aos funcionários ADSE;*
- (xi) Empréstimos e respectivos encargos;*
- (xii) Operações de tesouraria;*
- (xiii) Compensação à Caixa Geral de Aposentações pelo encargo mensal na aposentação dos funcionários municipais;*
- (xiv) Contribuição para o financiamento dos sistemas de aposentação;*
- (xv) Despesas com funcionamento e manutenção do GAT;*
- (xvi) Pagamento aos empreiteiros pela execução de obras municipais, de harmonia com os respectivos contratos e mediante autos e cálculos de revisão de preços devidamente assinados;*
- (xvii) Pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços de acordo com os respectivos contratos;*
- (xviii) Encargos com transportes escolares;*
- (xix) Encargos financeiros assumidos relativos a anos anteriores, sempre que reconheça que a razão do não pagamento em tempo oportuno não seja imputável aos credores;*
- b) Gerir a dotação global a que se refere o Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro (pessoal com contrato de trabalho a termo certo);*
- 6) Exercer, ainda, as seguintes competências:*
  - a) No arco de atribuições municipais, designar os elementos integrantes das comissões de vistoria, nos termos e limites da Lei;*
  - b) Quanto aos recintos de espectáculos e divertimentos públicos, as previstas no Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, e nos Artigos 11.º, n.º 2, alíneas b) e c), 18.º, 19.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;*
  - c) Quanto à prevenção do ruído e controlo de poluição sonora, as previstas nos Artigos 9.º, 19.º e n.os 1 e 2 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro;*
  - d) Quanto à actividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos Artigos 12.º, 13.º, 14.º, n.º 2 do Artigo 27.º e 30.º, todos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 156/99, de 14 de Setembro e 106/2001, de 31 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.os 41/2003, de 11 de Março e 4/2004, de 6 de Janeiro;*
  - e) Quanto ao licenciamento do exercício e à fiscalização das Actividades Diversas, as previstas no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e nos Artigos 4.º, 10.º, 11.º, n.º 1, 14.º, 15.º, n.º 1, 18.º, 23.º, 27.º, 29.º, n.º 1, 33.º, 35.º, 39.º, n.º 2, 41.º, 50.º, n.º 1, 51.º e 52.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho;*
  - f) Quanto às medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios, as previstas nos Artigos 12.º, n.º 1, alínea c), 16.º, n.os 3 e 4, 20.º, n.º 1, alínea b), 28.º e 31.º, n.os 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho;*
  - g) Quanto à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, regulada pelo Decreto-lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, as previstas no Artigo 7.º, 11.º e 26.º;*
  - h) Quanto ao exercício da actividade dos feirantes, definida pelo Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, as previstas nos Artigos 4.º e 5.º;*
  - i) Quanto ao regime de exercício da venda ambulante definido pelo Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, as previstas no Artigo 16.º, 18.º, 19.º;*
  - j) Quanto à regulamentação higio-sanitária do comércio de pão e produtos afins, definida pelo Decreto-Lei*



n.º 286/86, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 275/87, de 4 de Julho, as previstas no Artigo 15.º;

k) Quanto à regulamentação higio-sanitária do comércio de pescado, definida pela Portaria n.º 559/76, de 7 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 534/93, de 21 de Maio, as competências aí conferidas à Câmara Municipal;

l) Quanto ao comércio não sedentário de carnes e seus produtos afins, definido pelo Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro, as previstas nos Artigos 4.º, n.º 3, 7.º, n.º 1, 8.º e 9.º;

m) Quanto à utilização da via pública para realização de actividades contudentes com o trânsito, regulada pelo Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, as previstas nos Artigos, 8.º, n.º 1, 9.º, n.º 1 e 11.º, n.º 3;

n) Quanto ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, definido pelo Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, as previstas no Artigo 3.º.

o) Quanto a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, definido pelo Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, a prevista no n.º 2 do Artigo 29.º

Proponho, finalmente, que a presente delegação seja publicada no próximo Boletim Municipal para cumprimento do n.º 2 do Artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.´´

**A Câmara deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar as Condicionantes técnicas supra transcritas.**

**Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão 01 à Proposta 03/OA/05- Delegação de Competências da Câmara Municipal de Pombal no seu Presidente e nos termos igualmente supra transcritos.**

**Ponto 12-Interdição de estacionamento de veículos pesados na Cidade de Pombal- Audiência de interessados.**

Foi presente à reunião uma proposta do Senhor Presidente para interdição de estacionamento de veículos pesados na Cidade de Pombal (perímetro urbano), no polígono definido pelas seguintes vias, localidades e equipamentos:

1. I.C.2, entroncamento com a ex. 237;
2. Alto dos Governos;
3. Viaduto do I.C.8- Cruzamento com a Rua 8 de Dezembro;
4. Viaduto do I.C.8- Junto ao Bairro Social dos Caseirinhos;
5. Cemitério de Pombal;
6. E.N. 1-6 em Olival da Lobas;
7. Entroncamento da Rua 31 de Agosto com o I.C.2;
8. Entroncamento da Rua Figueira da Foz com a Estrada da Charneca;
9. Viaduto Eng.º Guilherme Santos;
10. I.C.2; e
11. I.C.2.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar pública a intenção de interdição do estacionamento de veículos pesados na Cidade de Pombal, no polígono acima mencionado, promovendo a audiência dos interessados até 31 de Agosto de 2006.**

**Ponto 13-Condicionamento de Trânsito e Estacionamento por Ocasão das Festas do Bodo/2006.**



Foi presente à reunião uma proposta do Senhor Presidente para condicionamento de trânsito e estacionamento, por ocasião das Festas do Bodo 2006, a realizar entre os dias 27 e 31 de Julho, corrente, que a seguir se transcreve:

**1. Festas do Bodo 2006**

- Entre os dias 27 a 31 de Julho está condicionado o trânsito e o estacionamento nas seguintes vias: Largo 25 de Abril, Largo do Cardal, Travessa do Cardal, Rua Capitão Tavares Dias, Rua Almirante Reis, Rua João de Barros até ao cruzamento com a Rua do Cais; Viaduto Eng<sup>o</sup> Guilherme Santos desde o Largo do Cardal até ao cruzamento com a Rua do Louriçal, Rua do Louriçal, Rua de Leiria desde o entroncamento da Rua Comandante A. Fonseca e a antiga passagem de nível, Rua da Fábrica Velha e a Rua que liga o estacionamento da Biblioteca Municipal e a Av Arquitecto Rosado Correia.

**2. Programa Religioso das Festas**

- Procissão das Velas – A partir das 19 horas do dia 27 de Julho estará condicionado o trânsito e o estacionamento, nas seguintes vias: Largo do Cardal, Rua João de Barros, Rua José Falcão, Praça Marquês de Pombal, Praça Faria da Gama, Rua Dr António José Teixeira, Largo 25 de Abril.

- Procissão de Nossa Senhora do Cardal – A partir das 15 horas do dia 30 de Julho estará condicionado o trânsito e o estacionamento nas seguintes vias: Largo do Cardal, Rua João de Barros, Rua José Falcão, Praça Marquês de Pombal, Praça Faria da Gama, Rua Dr António José Teixeira, Largo 25 de Abril, Rua Prof Mota Pinto, Rua 31 de Janeiro, Rua Alexandre Herculano, Largo 25 de Abril.

**3. XXIV Meia Maratona de Pombal**

- Entre as 8 e as 13 horas do dia 30 de Julho estará condicionado o trânsito e o estacionamento nas seguintes vias: Avenida Heróis do Ultramar, Rotunda dos Caseirinhos, Largo 25 de Abril, Rua Prof Carlos Mota Pinto, Rua Prof Gonçalves Figueira, Rua Santa Luzia, Alto Cabaço, ex-E.N.237, E.N.348, Largo do Cardal, Viaduto Eng<sup>o</sup> Guilherme Santos, Rua Manuel da Mota, Rua Prof Veiga Simão, Rua da Indústria, Rua João de Barros, Rua de Albergaria dos Doze, Estrada das Congostas, Barrocas e Melga.

**4. V Corrida do Bodo**

- Avenida Heróis do Ultramar entre o Largo 25 de Abril e a rotunda dos Caseirinhos, Rua 8 de Dezembro.”  
**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, supra transcrita.**

**Ponto 14-Eleição do Presidente da República-  
Transferência de Verbas para as Freguesias.**

Foi presente à reunião a informação n.º 0125/SC/06 da Secção de Contabilidade, que a seguir se transcreve:

“Nos termos do artº 1º do Decreto-Lei nº410-B/79, de 27 de Setembro, o Ministério da Administração Interna, através do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, transferiu para esta Autarquia a importância de € 1.827,08, correspondente à Eleição do Presidente da República/2006.

Nesta conformidade proponho a V. Ex<sup>a</sup>, seja remetido à reunião de Câmara a presente informação, acompanhada do mapa nº 3/2005 do Diário da república nº 42, II Série, de 01 de Março, com o apuramento do número de eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2004, por Concelho e Freguesia, para que a Câmara delibere transferir para cada freguesia a verba correspondente ao mapa em anexo.”

**A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir o montante de €1.827,08 (mil oitocentos e vinte e sete euros e oito cêntimos) para as Juntas de Freguesia, de harmonia com a informação supra transcrita.**

**Ponto 15-Apoio a Freguesias:**

**Ponto 15.1- Junta de Freguesia de Abiul**

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia em epígrafe, em que solicita o fornecimento de material destinado à ampliação do Cemitério de Abiul.



**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Abiul, com o fornecimento de material no montante de € 242,52 (duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos) mais IVA, para o efeito.**

*Ponto 15.2- Junta de Freguesia de Albergaria dos Doze*

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a construção de um quartel para os Bombeiros Voluntários de Albergaria dos Doze. **A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Albergaria dos Doze, com um subsídio no montante de € 1.169,34 (mil cento e sessenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), para o efeito.**

*Ponto 15.3- Junta de Freguesia de Santiago de Litém*

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia de Santiago de Litém, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com a execução de rede de esgotos, naquela Freguesia.

Junto encontra-se a informação n.º 0159/DOMA/06 do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, cujo teor se transcreve:

*“Durante a repavimentação da E.N. 1.6 a Junta de Freguesia de Santiago de Litém solicitou à Câmara Municipal a colocação de rede de esgotos domésticos e pluviais, sob a zona de passeios, sendo estes executados no âmbito da desclassificação da E.N. 1.6.*

*Como não fazia parte da empreitada da E.N. 1.6 a execução das redes de esgotos, a Junta de Freguesia de Santiago de Litém, disponibilizou-se em executá-las, tendo em consideração que dispunha de uma retroescavadora, um elemento da Junta de Freguesia (o Tesoureiro) com experiência no ramo e a mão-de-obra necessária para a realização, ficando a Câmara Municipal de entregar apenas os materiais.*

*A referida Junta de Freguesia colocou cerca de 4.400 metros de colector, executou 91 ramais domiciliários e 49 caixas de visita, bem como, vários muros de vedação.*

*Nesse sentido e tendo em conta os preços da mão-de-obra, maquinaria, areia e cimento, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 48.903,00 € com IVA incluído, para pagamento dos trabalhos executados pela Junta de Freguesia.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Santiago de Litém, com um subsídio no montante de € 48.903,00 (quarenta e oito mil novecentos e três euros), para o efeito.**

*Ponto 15.4- Junta de Freguesia de Almagreira/Apoio a munícipe carenciado- Elvira da Conceição Oliveira*

Foi presente à reunião uma informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social, que a seguir se transcreve:

*“Para as obras nesta habitação já foi deliberado a atribuição de um subsídio no valor de 4.893,65€ de acordo com deliberação de 15-03-2006.*

*Contudo com o decorrer das obras verificou-se que o telhado necessitava de uma intervenção que não tinha*



*sido prevista inicialmente, bem como realização de uma fossa.*

*O valor das obras é de 2.595,37€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor global de 3.140,40€. Na proposta feita anteriormente não foi incluído o IVA, cujo valor é de 1.223,05€ uma vez que o valor dos serviços foi de 5.824,03€.*

*Assim proponho que seja atribuído à Junta de Freguesia de Almagreira o subsídio no valor de 4.363,45€ relativo às obras executadas e não previstas na 1ª fase (3.140,40€) e ao valor do (1.223,05€) IVA, referente ao subsídio atribuído inicialmente.*

*As obras neste momento já se encontram concluídas.´´*

Exarado na informação supra, encontra-se um parecer do Senhor Vereador da Acção Social, do seguinte teor:

*´´Sr. Presidente:*

*Proponho que seja atribuído à Junta de Freguesia de Almagreira o subsídio no valor de 4.363,45 € relativo às obras executadas e não previstas na 1.ª fase (3.140,40€) e ao valor do (1.223,05€) IVA referente ao subsídio atribuído inicialmente.´´*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir à Junta de Freguesia de Almagreira, um subsídio no montante de €4.363,45 (quatro mil trezentos e sessenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos) destinados a apoiar aquela munícipe.**

*Ponto 15.5- Junta de Freguesia de Carnide/Apoio a munícipe carenciado- Manuel Fernandes Jesus*

Foi presente à reunião uma informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social, cujo teor se transcreve:  
*´´Face ao exposto no ofício do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Carnide, proponho que seja atribuído o subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para apoio na execução das obras da habitação de Manuel Fernando Jesus.*

*Trata-se de uma família carenciada com 3 filhas menores, uma das quais está acolhida na Casa de Formação Cristã em Coimbra, sendo o seu rendimento mensal per capita de 133,67€ (cento e trinta e três euros e sessenta e sete cêntimos).´´*

Exarado na informação supra, encontra-se um parecer do Senhor Vereador da Acção Social, do seguinte teor:

*´´Sr. Presidente, proponho a atribuição de subsídio à J. F. de Carnide no valor de 7.500 Euros para melhoria das condições de habitabilidade de uma família carenciada.*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir à Junta de Freguesia de Carnide, um subsídio no montante de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) destinados a apoiar aquele munícipe.**

#### **Ponto 16-Apoio a Entidades:**

*Ponto 16.1- Adilpom- Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal*

Foi presente à reunião um pedido da Adilpom- Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização das Festas do Bodo 2006.

**O Senhor Vereador Eng.º Sérgio Leal** questionou qual o valor afecto às Festas do Bodo 2006, uma vez que recentemente o Senhor Presidente já tinha manifestado a intenção de reduzir os encargos inerentes a estes Festejos.





**O Senhor Presidente** respondeu que a Câmara tem uma Comissão para as Festas dos Bodo que aprova o orçamento de ano para ano, e que este ano prevê-se uma redução de 50.000,00 Euros em relação ao ano transacto.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Adilpom, com um subsídio no montante de €120.000,00 (cento e vinte mil euros), para o efeito.**

*Ponto 16.2- Agrupamento de Escuteiros de Albergaria dos Doze*

Foi presente à reunião um pedido do Agrupamento de Escuteiros de Albergaria dos Doze, em que solicita o fornecimento de materiais destinados à pintura do interior das suas instalações.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Agrupamento de Escuteiros de Albergaria dos Doze, com o fornecimento de materiais no montante de € 61,62 (sessenta e um euros e sessenta e dois cêntimos) mais IVA, para o efeito.**

*Ponto 16.3- Centro Paroquial de Pelariga*

Foi presente à reunião um pedido do Centro Social da Pelariga, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização do IV Convívio de Idosos.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o referido Centro Social, com um subsídio no montante de €150,00 (cento e cinquenta euros), para o efeito.**

*Ponto 16.4- Clube de Ténis de Pombal*

Foi presente à reunião um pedido do Clube de Ténis de Pombal, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização do "XVII OPEN de Pombal 2006".

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Clube de Ténis de Pombal, com um subsídio no montante de €6.000,00 (seis mil euros), para o efeito.**

*Ponto 16.5- Comissão de Festas de Santo Elias-Carnide*

Foi presente à reunião um pedido da Comissão em epígrafe, em que solicita isenção do pagamento de taxas para a realização das Festas em honra de Santo Elias, em virtude de terem sido pagas o ano passado mas não terem sido realizados os Festejos devido aos Fogos que assolaram a Freguesia de Carnide.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Comissão de Festas de Santo Elias, do pagamento das Taxas Municipais para a realização dos referidos Festejos.**

*Ponto 16.6- Santa Casa da Misericórdia de Pombal*

Foi presente à reunião um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Pombal, em que solicita isenção do pagamento do ramal de ligação der água à Casa da Criança.



**A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Santa Casa da Misericórdia de Pombal do pagamento do ramal acima referido, no montante de € 272,25 (duzentos e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), nos termos do n.º 2 do Art.º 86 do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Águas Residuais do Concelho de Pombal e remeter o processo à Divisão de Águas e Saneamento, para proceder à sua construção, sem débito das respectivas despesas.**

*Ponto 16.7- Projecto Leiria Digital-  
Comparticipação*

Foi presente á reunião a informação n.º 0033/GMA/06 do Gabinete de Modernização Administrativa, cujo teor se transcreve:

*“Exmo. Sr. Presidente,*

*No sentido de cumprir o que foi estabelecido em protocolo estabelecido com a AMLEI (Área Metropolitana de Leiria), no âmbito do projecto Leiria Região Digital, vem-se por este meio informar a necessidade de se efectuar os pagamentos relativos à participação do Município no referido projecto.*

*Este projecto está a ser executado faseadamente, o que determina que os pedidos de pagamento sejam faseados. Assim, foi-nos solicitado pela AMAE (Associação de Municípios de Alta Estremadura) nos ofícios n.º1004 datado de 09-06-2005 e n.º893 datado de 29-06-2006 e pela AMLEI no ofício n.º546 datado de 29-06-2006, que a participação do Município fosse enviada. Estes documentos são enviados em anexo a esta informação.*

*Este pagamento refere-se à componente não participada (25%) dos investimentos efectuados pelo Município. Note-se que a divisão dos investimentos por município também resulta da atribuição das quotas aos sub-projectos destinados aos municípios (sub-projs 2.1 a 2.4, 4.2 e parte do 4.1). Os Municípios participam ainda (dependendo da quota) na componente não co-financiada (25%) das despesas da AMAE e AMLEI.*

*Assim, no que diz respeito ao pedido de pagamento do ano de 2004, informa-se que é necessário efectuar o pagamento de 20.627,05€, que corresponde a 25% de um total de 82.508,19€ de investimentos efectuados pela AMAE. Estes investimentos referem-se a aquisição de equipamentos e infra-estruturas de rede, aquisição de um servidor e a custos com a coordenação do Projecto. Relativamente ao ano de 2005 será necessário efectuar o pagamento à AMAE da participação referente a 25% da parte de investimento imputada a este Município, no valor de 1.109,12€ (Mil, Cento e Nove Euros, Doze Cêntimos)correspondentes a despesas de capital e despesas correntes. Devido a uma alteração no promotor do projecto, que passou a ser a AMLEI, informa-se que é necessário efectuar o pagamento a esta entidade, relativamente ao ano de 2005 da participação referente a 25% da parte de investimento imputada a este Município, no valor de 6.203,67€ (Seis Mil, Duzentos Três Euros, Sessenta Sete Cêntimos) correspondentes a despesas de capital e despesas correntes.”*

**A Câmara em face da informação supra transcrita deliberou, por unanimidade, participar com os montantes de € 21.736,17 e € 6.203,67 a transferir para a AMAE- Associação de Municípios de Alta Estremadura e para a AMLEI- Área Metropolitana de Leiria, respectivamente.**

*Ponto 16.8- António Luís Martins- Indemnização*

Foi presente à reunião a informação n.º 0011/DOMA/06 do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, de onde consta além do mais o seguinte:

*“Face ao despacho á margem da informação relativa aos prejuízos causados na garagem do município António Luis Martins, residente na Rua de Cima, Ramalhais de Baixo, freguesia de Abiúl, informa-se que, quando o cilindro vibrador andou a compactar os tout-venants do empedramento da rua, as vibrações foram transmitidas à placa da garagem, e os fundos das tijoleiras começaram a cair, obrigando a que se proceda à*



sua reparação.

*O arranjo passa por tirar a placa existente, de cerca de 50 m2 e colocar nova placa.*

*Em anexo encontra-se um orçamento com preços normalmente praticados para este tipo de trabalhos.*''

**A Câmara deliberou, por unanimidade, pagar ao Senhor António Luís Martins o valor de € 2.270,73 (dois mil duzentos e setenta euros e setenta e três cêntimos) mais Iva, como indemnização pelos danos causados na sua habitação, condicionado à prova de legitimidade e de licenciamento da edificação danificada.**

#### *Ponto 16.9- Joaquim Gonçalves- Indemnização*

Foi presente à reunião a informação n.º 0162/DAS/06 da Divisão de Águas e Saneamento, que a seguinte se transcreve:

*''CONSTRUÇÃO DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA CÃ E ABIÚL*

*No decurso da construção da obra em epígrafe foi necessário atravessar os terrenos do Sr. Joaquim Gonçalves da Silva, morador na Rua de Albergaria dos Doze, n.º 10 - Barrocas.*

*O atravessamento implicou a destruição parcial de um muro e a danificação de parte da sementeira de milho, tendo o proprietário solicitado, ao empreiteiro, uma indemnização de 200,00€. Após deslocação ao local, propus ao Sr. Joaquim o fornecimento de 14 blocos de cimento de 15cm e um saco de cimento, para reparar o muro, e a isenção do pagamento de ramal de águas residuais, com o qual ele concordou.*

*Assim, solicito a V. Ex.a autorização para o proposto.*''

**A Câmara deliberou, por unanimidade, fornecer o material para a reconstrução do muro bem como isentar o Senhor Joaquim Gonçalves da Silva do pagamento do ramal de águas residuais, como indemnização pelos danos causados na sua propriedade, aquando a construção do emissário de águas residuais de Vila Cã e Abiúl.**

#### **Ponto 17-Outros assuntos não incluídos na Ordem do Dia:**

**A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 19.º do Código do Procedimento Administrativo, apreciar e submeter a votação os seguintes assuntos:**

#### **Ponto 18-Loteamento:**

*Ponto 18.1- Sociedade de Construções Custódio Antunes e Outros*

Foi presente à reunião o processo de loteamento n.º 2/04(103.00) acompanhado do parecer n.º 1, cujo teor se transcreve:

*''Assunto: Informação relativa ao pedido de licenciamento de operação de loteamento.*

*A alteração à operação de loteamento aprovada pela Câmara Municipal em 2 de Julho de 2004 consiste na junção à área a lotear da área dos art.ºs. 109, 4576, 4577 e 18616, que correspondem ao conjunto de casas com frente para a Estrada de Ansião e terrenos anexos, situados entre a Rua de Ansião e o Ribeiro.*

*Esta área que antes não integrava a operação de loteamento é cedido à Câmara Municipal para Equipamento (639,70 m2) e Espaço Verde (387,40 m2). Com esta alteração já passa a ser possível executar a designada Av. Marquês de Pombal, a partir da Rua de Ansião.*

*O lote n.º 13 destinado a habitação 493 m2, 4 fogos e comércio (174 m2), deixa de ser cedido à Câmara Municipal, mantendo-se inalteráveis as restantes cedências para habitação.*

*Anexa-se cópia da informação n.º 252/DU/04, de 13 de Maio de 2004, a qual é substituída pela actual*



Números da Matriz Predial Rústica: 33072, 33070, 33071

Números da Matriz Predial Urbana: 109, 4576, 4577

Números das Descrições na Conservatória do Registo Predial: 06132/070292, 16461/021202, 18617/20051122, 16437/021112, 10339/030197 e 07377/060593

Confrontações: Norte:Ribeiro Sul:Caminho

Artº: 33072 Rústico Nascente:Albertina Leal Poente: Maria Adelina Mendes Antunes de Matos

Confrontações: Norte:Casas da mesma Sul:Caminho

Artº: 33070 Rústico(Herdeiros de Maria Alice Mendes Antunes) Nascente: Maria Adelina Poente: Maria Helena Mendes Antunes Mendes Antunes

Confrontações: Norte:Rua de Ansião Sul:Caminho

Artº: 33071 Rústico Nascente:Manuel Maria Gomes, Sociedade Poente: Sociedade de Construções Custódio Antunes, Joponte, Ponte e Construções Custódio Mota, Jorge e Filhos, Lda., Portugal & Antunes, Joponte, Ponte e Companhia, Lda. e João Mendes e João Mota e Jorge & Filhos Mendes Henriques Morgado

Confrontações: Norte:Estrada Sul:Proprietário

Artº: 109 Urbano Nascente:Ildefonso Poente: Ribeiro de S. Lourenço Monteiro Leitão

Confrontações: Norte:Estrada de Ansião Sul: Maria Helena Mendes Antunes

Artº: 4576 Urbano Nascente: Maria Alice Poente: Ribeiro Mendes Antunes

Confrontações: Norte:Estrada de Ansião Sul: Maria Alice Mendes Antunes

Artº: 4577 Urbano Nascente: Maria Adelina Poente: Maria Helena Mendes Antunes Mendes Antunes

Área dos Prédios a lotear 23.667,71 m<sup>2</sup>

Área Total da Construção 19.468,60 m<sup>2</sup>

Volume Total de Construção 341.816,50 m<sup>3</sup>

Número de Lotes 12

Número de Fogos 116

Quadro de Síntese, anexo

#### I. Apreciação

A apreciação do presente processo é feita no âmbito do Regulamento do P.D.M. de Pombal, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/95, publicada no D.R. I Série – B, n.º 279, de 4 de Dezembro, alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Pombal de 30 de Dezembro de 1997, publicada no D.R. II Série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1998 e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2001, de 19 de Julho.

De acordo com o Plano Director Municipal de Pombal, o local para onde é apresentada a operação de loteamento situa-se em “Espaço Urbano”, com os índices definidos no artº 10º do Regulamento.

#### II. Cedências

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 12.326,10 m<sup>2</sup> de terreno, destinado a infra-estruturas viárias e pedonais (arruamentos, estacionamento públicos e passeios).

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 3.109,00 m<sup>2</sup> de terreno destinado a espaços verdes e de utilização colectiva.

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 546,00 m<sup>2</sup> de terreno destinado a



*equipamento de utilização colectiva.*

*São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio privado do Município parte da área dos “lotes” n.ºs 12, 14, 15, 16, 17 e 18, com a área total de 1 757,25 m<sup>2</sup>, para os quais está prevista a área equivalente de construção de habitação e comércio 6 831m<sup>2</sup>, sendo 5 722 m<sup>2</sup> de habitação e 1 109 m<sup>2</sup> de comércio, e um total de 49 fogos.*

### **III. CONCLUSÃO**

*O projecto de loteamento não cumpre com a totalidade das áreas de cedência previstas na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, no que diz respeito aos espaços verdes e de utilização colectiva e equipamento de utilização colectiva.*

*Contudo, é de referir que se prevê a execução de uma avenida estruturante, perpendicular à Rotunda do Monumento aos Bombeiros, com um perfil transversal de 31,5 m e galerias cobertas de ambos os lados com 3 m cada, perfazendo a área de cedência destinada a infra-estruturas viárias e pedonais (arruamentos, estacionamento públicos e passeios 12.326,10 m<sup>2</sup>)*

*É também de referir que são cedidos à Câmara parte da área dos “lotes” n.ºs. 12, 14, 15, 16, 17 e 18, para os quais está previsto a área de construção equivalente a 45 fogos e 7 unidades de comércio.*

*Estes fogos destinam-se a compensar alguns proprietários da área de intervenção do Plano de Pormenor do Casarelo, que não têm quaisquer expectativas de construção, devido ao facto dos seus terrenos estarem integrados em espaços verde ou em locais destinados a equipamentos de utilização colectiva, como é o caso dos terrenos para a construção da nova Escola EB 2,3 de Pombal.*

*Assim, o processo de loteamento a que se referem os elementos acima referidos merece parecer favorável da Divisão de Urbanismo, com os seguintes condicionamentos:*

- 1. Execução da Ponte sobre o Ribeiro de Outeiro Galegas.*
- 2. Correção dos cortes*

*A laje da cobertura deve rematar-se ao nível da laje do último piso, ou seja, não deve haver elevação das paredes frontal e posterior, ao nível do sótão.*

- 3. Não se justificando uma área tão exagerada para os fogos previstos (143,00 m<sup>2</sup>), só devem prever--se corpos balanceados, projectados para fora dos alinhamentos, definidos na Planta de Síntese, quando não for ultrapassada aquela área .*
- 4. Marcação do terreno a lotear com 8 marcos em todos os pontos de mudança de direcção da estrema, na estrema Poente, entre o parque de estacionamento do LIDL e a Rua de Ansião. Marcação com três marcos em todos os pontos da estrema do lado Sul.*
- 5. Demolição das construções em ruínas com frente para a Rua de Ansião e tratamento do ribeiro, devendo o curso do ribeiro ser naturalizado e integrado no projecto de arquitectura paisagista.*
- 6. Conjuntamente com os projectos das especialidades, deve ser apresentada a fachada de conjunto para a designada Avenida Marquês de Pombal.*

*Os requerentes devem instruir o processo de licenciamento das obras de urbanização, com todos os elementos exigidos no art.º 9º da Portaria n.º 1110/01, de 19 de Setembro e apresentar uma planta, à escala adequada, para verificar o cumprimento das “Normas Técnicas Sobre a Acessibilidade”, aprovadas pelo Dec. Lei n.º 123/97, de 22 de Maio.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento, de harmonia com a informação da Divisão de Urbanismo, supra transcrita.**



### **Ponto 19-Obras Particulares/Arquitecturas:**

#### *Ponto 19.1- Celestino Dias Ferreira*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 738/03(03.00), em nome de Celestino Dias Ferreira, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura referente à alteração de um imóvel destinado a habitação e comércio, no lugar de Meirinhas de Cima, Freguesia de Meirinhas, deste Concelho.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

#### *Ponto 19.2- Jocaixas- Indústria de Caixas de Estores para a Construção Civil, Lda.*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 148/06(03.00), em nome de Jocaixas- Indústria de Caixas de Estores para a Construção Civil, Lda., em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à legalização e ampliação de uma unidade industrial, no lugar de Palhaça, Freguesia de Vremoil, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, do seguinte teor:

*“O projecto de arquitectura reúne condições de ser aprovado. Condicionalismos/ fundamentos:*

*O projecto insere-se em Espaço Urbano e cumpre com as normas e regulamentos em vigor.*

*Fundamento:*

- A edificação proposta não cumpre com o afastamento mínimo exigido em relação ao eixo da via pública, conforme regulamentado na alínea e) do n.º 2 do art.º 28º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Pombal, de 26 de Julho de 2004 (RMEU).*
- Contudo, tendo em consideração que se trata de uma proposta de legalização duma edificação existente, que a obra se insere dentro do aglomerado urbano e que se verifica no local afastamentos iguais ou mesmos inferiores aos propostos, sugere-se que a Câmara Municipal aprove o afastamento proposto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 28 do RMEU.*

*Condicionalismo:*

*1. Deverá apresentar a licença do domínio hídrico conforme previsto no Decreto Lei n.º 46/94 de 22/02.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura bem como emitir parecer favorável ao afastamento proposto com base na alínea a) do n.º 3 do art.º 28.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.**

#### *Ponto 19.3- Casa dos Leitões da Guia, Lda.*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 792/03(03.00), em nome de Casa dos Leitões da Guia, Lda., em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura referente à legalização de alteração e ampliação de um imóvel destinado a restauração, no lugar de Lagoa da Guia, Freguesia da Guia, deste Concelho.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

### **Ponto 20-Licenciamento Industrial**

#### *Ponto 20.1- Somague Engenharia, S.A.*



Foi presente à reunião um requerimento de Somague- Engenharia, S.A., em que requer emissão de parecer sobre a localização de uma Unidade Móvel de Produção de Massas Betuminosas (Central de Betuminos), no Parque Industrial Manuel da Mota, lote E, em Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

*“A firma SOMAGUE Engenharia, S.A., pretende licenciar a instalação de uma Unidade Móvel de Produção de Massas Betuminosas (Central de Betuminos), com utilização de carácter temporário, por um período de tempo máximo de três anos, cuja finalidade é a execução de vários troços da Auto-Estrada A-17, estando prevista a sua localização no Lote E do Parque Industrial Manuel da Mota, nas instalações da Firma UNIPASTA - Pastas Cerâmicas, S.A..*

*A Direcção Regional da Economia do Centro, solicitou através do ofício ref.ª 204545, Proc. n.º 2016673/01, nos termos do n.º 10, do art.º 5.º, do Decreto-Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, a emissão de parecer à Câmara Municipal de Pombal.*

*Esta Central Móvel de Betuminos, inclui-se no Regime de Licenciamento Industrial - Tipo 2, carecendo do parecer de localização da Câmara Municipal de Pombal.*

*Como o Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal ainda não foi aprovado, está actualmente naquele local em vigor o Plano Director Municipal de Pombal.*

*A área demarcada no projecto para a instalação da Central de Betuminos, situa-se no Plano Director Municipal de Pombal em Espaço Florestal, estando uma pequena parte do limite Sul em Servidão de REN - Área com Risco de Erosão, não existindo mais condicionantes locais.*

*A localização desta Central de Betuminos não se adequa ao PDM de Pombal, actualmente vigente, mas poderá ser regularizada através do seu enquadramento no Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal em elaboração.*

*Faço referência para o facto, da área em causa, não estar correctamente implantada na carta militar utilizada para a instrução deste processo - pag 20 do Proc. n.º 84/06/102.00.*

*Atendendo ao facto desta Central de Betuminos ser de carácter temporário, para apoio aos trabalhos de construção da A-17, e tendo em atenção particular, o facto da obra pública ser de grande interesse nacional e concelhio, havendo prazos de execução a serem considerados pela firma SOMAGUE Engenharia, S.A., a Câmara Municipal de Pombal, pode decidir emitir parecer favorável a esta pretensão, caso assim o entenda, para a área não afecta à REN.*

*Mais se informa que na Central de Betuminos não é efectuada nenhuma operação de Gestão de Resíduos Perigosos, apenas haverá a reutilização imediata do produto acabado, pela Central/Obra, não existindo resíduos a tratar ou a depositar nos terrenos adjacentes à Central, não estando abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de Setembro.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à localização pretendida, de harmonia com informação supra transcrita.**

#### **Ponto 21-Contratação de Empréstimo Bancário no montante de € 1.834.676,00- Análise de Proposta Contratual.**

Foi presente à reunião, uma informação do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, do seguinte teor:

*“Relativamente ao assunto acima referido, informo o seguinte:*

- 1. Da análise do contrato de empréstimo acima referido, proposto pelo Banco Santander Totta, S.A., em anexo, de modo geral, as cláusulas apresentam-se de acordo com a proposta apresentada em 2006.05.10.*
- 2. Por forma a prosseguir o respectivo processo de contratação, propõe-se a submissão da referida proposta contratual à próxima reunião de Câmara, para efeitos de deliberação relativa às cláusulas da mesma.”*

*Junto encontra-se o clausulado contratual do seguinte teor:*

#### **“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**



Entre :

1º - BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., pessoa colectiva nº 500 844 321, com sede na Rua do Ouro n.º 88, 1100-063 Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 1587, com o capital social de € 589.810.510,00, adiante designado abreviadamente por BANCO; e

e

2º - MUNICIPIO DE POMBAL, pessoa colectiva nº 506 334 562, sito no Largo do Cardal, 3100 - 4400 Pombal, representado por NARCISO FERREIRA MOTA na qualidade de Presidente da Câmara e investido dos poderes necessários para o vincular neste acto, adiante designado abreviadamente por MUTUÁRIO, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de empréstimo, o qual se regerá nos termos do PREÂMBULO e das CLÁUSULAS seguintes:

#### PREÂMBULO

1. Reunida em sessão ordinária realizada em 19 de Maio de 2006, a Câmara Municipal de Pombal apreciou as condições propostas para o Município de Pombal contratar com o Banco Santander Totta, S.A. um empréstimo a longo prazo, as quais constam da 'Ficha Técnica Resumo', de que fica cópia junta ao presente contrato e dele se considera como fazendo parte integrante (ANEXO I).
2. Reunida em sessão ordinária de 30 de Junho de 2006, deliberou a Assembleia Municipal de Pombal autorizar o Município de Pombal a proceder à contratação de um empréstimo a longo prazo junto do Banco Santander Totta, S.A., até ao montante de € 1.834.676,00 (Um milhão oitocentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis euro), destinado a "Saneamento Financeiro".
3. As condições aprovadas para a contratação do presente empréstimo são as constantes do Ofício 0105/GAD/06, de 23 de Maio de 2006, dirigido pelo Município de Pombal ao Banco Santander Totta, S.A., de que fica cópia junta ao presente contrato e dele se considera como fazendo parte integrante (ANEXO II).
4. As partes acordam em transpor as condições aprovadas para as cláusulas que se seguem, passando a presente relação contratual a reger-se pelas mesmas.
5. Este contrato é celebrado sob condição suspensiva de ser obtido o Visto do Tribunal de Contas.

#### CLÁUSULAS

##### Cláusula 1ª

(Montante e forma de utilização)

1. O MUTUÁRIO solicitou e obteve do BANCO um empréstimo no montante de € 1.834.676,00 (Um milhão oitocentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis euro), o qual se destina a "Saneamento Financeiro".
2. A referida quantia, da qual o MUTUÁRIO se confessa desde já devedor, será disponibilizada pelo BANCO a partir da data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas, por crédito na conta de depósitos à ordem abaixo indicada.

##### Cláusula 2ª

(Prazo e amortização)

1. Este empréstimo é contratado por 12 (Doze) anos a contar da data em que o dinheiro seja creditado na conta à ordem do mutuário.
2. O capital mutuado será amortizado pelo MUTUÁRIO de acordo com o plano de pagamento constante da Cláusula 4.ª (Plano de Pagamento).
3. O MUTUÁRIO poderá antecipar, total ou parcialmente, a amortização do capital mutuado sem qualquer penalização, desde que este comunique essa sua intenção ao BANCO, mediante aviso prévio dado por escrito com uma antecedência nunca inferior a quinze dias e a amortização ocorra nas datas de vencimento das prestações.

##### Cláusula 3ª

(Juros)

1. Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros tendo por referência a taxa EURIBOR a





*três meses (Base 360 Dias), calculada com base no dia útil anterior no início do período de contagem dos juros, acrescida de 0,085% e revista trimestralmente.*

*2. Para o primeiro período de juros a taxa nominal (TN) é de 3,164% e a taxa anual efectiva (TAE), calculada nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei 220/94, de 23 de Agosto, é de 3,2017%.*

*3. Os juros serão liquidados e pagos postecipadamente, de acordo com o plano de pagamento estabelecido na Cláusula 4.ª (Plano de pagamento).*

*Cláusula 4ª*

*(Plano de pagamento)*

*1. Nos primeiros 24 (vinte quatro) meses de vigência deste contrato de empréstimo o MUTUÁRIO beneficiará de carência de capital. Durante esse período os juros, calculados sobre o capital em dívida, serão pagos trimestral e postecipadamente.*

*2. Após o período de carência, o capital mutuado será amortizado e os respectivos juros serão pagos em 40 (Quarenta) prestações trimestrais, constantes e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no vigésimo sétimo mês a contar da data em que o dinheiro seja creditado na conta à ordem do mutuário.*

*Cláusula 5ª*

*(Mora e incumprimento)*

*1. Verificando-se o incumprimento por parte do MUTUÁRIO de qualquer das obrigações ora assumidas, pode o BANCO pôr termo imediato ao contrato e exigir o integral reembolso daquilo que lhe for devido por força do mesmo.*

*2. Sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, em caso de mora por parte do MUTUÁRIO serão devidos juros moratórios calculados à taxa em vigor à data da sua verificação acrescida da sobretaxa máxima legal, que neste momento é de 4%, sobre todo o montante em dívida.*

*Cláusula 6ª*

*(Despesas e honorários)*

*São da responsabilidade do MUTUÁRIO as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogado e Solicitador, que o BANCO tenha de fazer para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.*

*Cláusula 7ª*

*(Conta a movimentar)*

*1. As quantias mutuadas serão creditadas pelo BANCO na conta de depósitos à ordem nº 0000.35698846001, aberta no Balcão de Pombal – Cardal em nome do MUTUÁRIO, ou noutras que esta venha a indicar para o efeito.*

*2. O BANCO fica desde já autorizado a efectuar nas referidas contas todos os débitos resultantes para o MUTUÁRIO do presente contrato, correspondentes a reembolso de capital, pagamento de juros e demais despesas efectuadas com a execução do presente contrato, comprometendo-se este a manter as contas provisionadas para o efeito na data dos respectivos vencimentos.*

*Cláusula 8ª*

*(Garantias)*

*1. Para garantia do bom pagamento deste empréstimo e dos juros, o MUTUÁRIO constitui a favor do BANCO uma consignação de receitas sobre os duodécimos do Fundo de Garantia Municipal e Fundo de Coesão Municipal, constantes do Orçamento Geral do Estado, necessários à cobertura das responsabilidades atrás referidas.*

*2. O BANCO fica autorizado a receber as verbas consignadas directamente do Estado até ao limite das importâncias vencidas e não pagas.*

*3. O MUTUÁRIO compromete-se a entregar ao BANCO o Orçamento e Plano de Actividades da Câmara aprovado em Assembleia Municipal, no qual se encontrem inscritas as receitas aqui consignadas, sendo que para todos os efeitos tal documento, uma vez entregue, ficará a fazer parte integrante do presente*



contrato.

*Cláusula 9ª  
(Endereços)*

*1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, por carta ou Telefax, dirigidos para os seguintes endereços:*

**1.1. BANCO**

*Morada: Rua do Ouro, n.º 88, 1100-063 Lisboa*

**1.2. MUTUÁRIO**

*Morada: Largo do Cardal, 3100 - 4400 Pombal  
Fax: 236 210 596*

*2. Os endereços acima indicados poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à outras parte, só produzindo a alteração efeitos após recepção pelo destinatário.*

*Cláusula 10ª  
(Perfeição do Contrato)*

*O presente contrato só se considera perfeito a partir da data da obtenção do visto do Tribunal de Contas. Caberá ao MUTUÁRIO informar o BANCO, por escrito, da data da concessão do visto fazendo prova da obtenção do mesmo.*

*Cláusula 11ª  
(Estipulação da lei e do foro)*

*O presente contrato rege-se pela lei portuguesa e para resolução dos pleitos que dele possam emergir é escolhido, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Lisboa ou do Porto à escolha do Autor.``*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas do contrato de abertura de crédito junto do Banco Santander Totta, S.A. até ao montante de € 1.834.676,00 e conceder poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir, para assinar e outorgar o referido contrato.**

**Ponto 22-Atribuição de Medalha de Honra do Município a Sua Excelência o Senhor Presidente da República.**

Foi presente à reunião a seguinte proposta do Senhor Presidente:

**``ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

*Considerando a solenidade inerente à visita de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Professor Doutor Aníbal Cavaco Silva, aquando da realização das tradicionais e seculares Festas do Bodo;  
Proponho, ao abrigo do artº 2º da Secção II do Regulamento sobre a Atribuição de Medalhas que, à semelhança do que já foi praticado em outras ocasiões solenes, pelas sua postura de Homem de Estado e pelo empenho demonstrado na promoção da estabilidade do nosso sistema político democrático, enquanto representante da República e garante da independência nacional, se delibere atribuir a Medalha de Honra do Município a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em Sessão Solene a realizar por ocasião da sua visita oficial ao Concelho de Pombal, no próximo dia 29 de Julho de 2006.*



*Mais proponho que, se esta proposta for aprovada, como espero, a mesma o seja por minuta, para efeitos imediatos, para que se possa proceder à entrega da mesma, na data programada.*''

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, supra transcrita.**

#### **Ponto 23-Feira do Livro Autárquico.**

O Senhor Presidente informou a Câmara que irá decorrer a Feira do Livro Autárquico de Pombal, de 28 a 31 de Julho, corrente, no Arquivo Municipal, contando com as seguintes presenças:

- Arquivo Distrital de Leiria;
- Câmara Municipal de Alcobaça;
- Câmara Municipal de Alvaiázere;
- Câmara Municipal de Ansião;
- Câmara Municipal de Batalha;
- Câmara Municipal de Bombarral;
- Câmara Municipal de Caldas da Rainha;
- Câmara Municipal de Castanheira de Pêra;
- Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;
- Câmara Municipal de Leiria;
- Câmara Municipal de Maninha Grande;
- Câmara Municipal de Nazaré;
- Câmara Municipal de Óbidos;
- Câmara Municipal de Pedrógão Grande;
- Câmara Municipal de Pombal.

**A Câmara tomou conhecimento.**

#### **Ponto 24-Tabela de preços de venda ao público de publicações editadas pelo Município de Pombal- Proposta n.º 26/OA/06.**

Foi presente à reunião a proposta n.º 26/AO/06, que a seguir se transcreve:

*''Tabela de preços de venda ao público de publicações editadas pelo Município de Pombal*

*Considerando que:*

*Primeiro: O Município de Pombal pretende promover, estipular e apoiar a publicação de documentos que interessem à História do concelho de Pombal;*

*Segundo: O Município de Pombal tem mantido um constante trabalho de edição às obras de carácter local, assumindo todos os custos de produção e edição das obras a editar;*

*Terceiro: O Município de Pombal pretende criar uma livraria on-line, na continuidade do seu trabalho de Modernização Administrativa e com o apoio das Novas Tecnologias.*

*Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente referenciadas proponho, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei das Finanças Locais e conforme alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:*

*a. Estabelecer uma tabela de preços de venda ao público das publicações editadas pelo Município de Pombal, conforme lista anexa, tendo em conta os custos de produção e edição das obras referidas.*''



**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, supra transcrita.**

**Ponto 25-Concurso de Fotografia "Festas do Bodo 2006".**

Foi presente à reunião uma proposta de Regulamento para a realização de um Concurso de Fotografias subordinado ao tema "Festas do Bodo 2006", a decorrer de 27 a 31 de Julho, corrente, cujo teor se transcreve:

*"Concurso de Fotografia Festas do Bodo 2006  
Regulamento*

*A Comissão de Festas do Bodo 2006 e o Município de Pombal promovem um concurso de fotografias, convidando os munícipes a fotografar os diversos eventos realizados durante as Festas do Bodo de 2006, com o objectivo de dar a conhecer as diversas perspectivas que as Festas do Bodo proporcionam aos visitantes.*

**Artigo 1º- Tema do concurso**

*O concurso fica subordinado ao tema «Festas do Bodo 2006» em todas as suas iniciativas, desde o espectáculo musicais, à Procissão, ao Bodo dos Pequeninos, e decorre durante os dias 27, 28, 29, 30 e 31 de Julho.*

**Artigo 2º- Obras a concurso e envio**

*As fotografias a concurso podem ser obtidas através de qualquer meio de registo de imagens, e devem ser enviadas por e-mail para fotosbodo@cm-pombal.pt, com o assunto: "Concurso de Fotografias Festas do Bodo 2006". As fotografias enviadas devem ser identificadas com o nome do autor ou pseudónimo, local do evento, o título da obra (se o tiver), e contactos (morada, telefone e e-mail).*

*O desrespeito destas condições implica a exclusão da obra a concurso. A decisão sobre a admissão das obras pertence a organização, da qual não haverá apelo. Nenhuma fotografia enviada a concurso será devolvida.*

**Artigo 3º- Concorrentes**

*O concurso está aberto a todos os cidadãos nacionais ou estrangeiros residentes em Portugal.*

*Os membros do júri do concurso e da Comissão de Festas do Bodo estão impedidos de participar no concurso.*

**Artigo 4º- Júri do Concurso**

*O Júri será composto por três elementos:*

- Um representante da câmara Municipal de Pombal;
- Um representante a Comissão de Festas do Bodo;
- Um fotógrafo convidado.

*Da decisão do júri não haverá apelo.*

**Artigo 5º- Prazo do concurso**

*A captação de imagens para concurso desenrola-se durante os dias 27, 28, 29, 30 e 31 de Julho. Contudo o envio das mesmas prolonga-se até ao dia 31 de Agosto de 2006.*

*Durante o mês de Setembro o júri reunirá para escolher as melhores fotografias para integrar uma exposição e proceder à atribuição de prémios.*

**Artigo 6º- prémios**

*Serão premiadas as três melhores fotografias.*

*1.º Prémio- 500 Euros*

*2.º Prémio- 300 Euros*

*3.º Prémio- 200 Euros*

*Não haverá lugar a classificação ex aequo. A organização reserva-se o direito de não atribuir qualquer classificação, consoante a classificação dos trabalhos.*



*Conforme forem recebidas, as fotografias serão colocadas on-line no portal da Câmara Municipal de Pombal, em [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt).*

**Artigo 7º- Direitos de Autor**

*Cada concorrente cede o direito de reprodução e utilização das suas obras à Comissão de Festas do Bodo e nos materiais de comunicação/divulgação do(s) Concursos de Fotografias da comissão de Festas do Bodo e/ou da Câmara Municipal de Pombal.*

**Artigo 8º- Exposição e Publicação**

*Com o objectivo de organizar uma exposição, em local e data a definir, serão escolhidas as quarenta melhores fotografias.*

**Artigo 9º- Organização**

*O Concurso de Fotografias Festas do Bodo 2006 é organizado pela Câmara Municipal de Pombal. Todas as situações não contempladas por este regulamento serão decididas caso a caso pela Comissão de Festas do Bodo.*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento supra transcrito.**

**Ponto 26-Concurso "Chita 2006".**

O Senhor Presidente informou a Câmara que a ETAP e a Associação Comercial e de Serviços de Pombal vão promover, com o apoio do Município de Pombal e da Adilpom, um concurso denominado "Chita 2006", integrado ao programa das Festas do Bodo, recuperando o espírito dos antigos concursos de vestidos de chita.

**A Câmara tomou conhecimento.**

**Ponto 27-Aprovação por minuta.**

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta por minuta, para efeitos imediatos.**

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezassete horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu redigi, subscrevo e vai ser assinada.